

do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos. Recentemente fomos contemplados pelo Bahamas Mix com um vale compras durante 12 meses no valor de R\$500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

No ano de 2021 a instituição começou a executar o Programa de Apadrinhamento Afetivo. O programa é uma iniciativa da Prefeitura de Juiz de Fora, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos, voltado para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de abrigamento com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. O público prioritário do Programa são crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos. O objetivo é a promoção de vínculos afetivos seguros e duradouros entre essas crianças/adolescentes e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. Neste sentido, contribuir para a vivência de vinculação afetiva com um grupo familiar, favorecendo o sentimento de "pertencimento" e estabilidades afetiva e emocional. O Apadrinhamento traz como missão atender as necessidades emocionais e materiais de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. Todos esses cuidados, visando consolidar laços afetivos que darão suporte emocional futuro a elas após o seu desligamento da instituição de acolhimento.

Em janeiro de 2022, foi aprovada por unanimidade a inscrição da AACI no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI na Prefeitura de Juiz de Fora. Em março deste ano, a AACI teve mais uma conquista: a mudança do SCFV para um novo espaço, que oferece maior capacidade e qualidade de atendimento.

Ainda em 2022, a AACI em parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos implantou na Zona Norte de Juiz de Fora, o

brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática.

Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

No final de 2021, contamos com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Rihappy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, temos também a Havan, que nos proporcionou a mudança para um espaço maior, essa mudança tem como objetivo a ampliação de nossos atendimentos ao público. A nossa instituição, também, foi contemplada pelo troco solidário

131
4

situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados. Destacamos algumas delas: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), Cras, Creas, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento e Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, adolescente e do idoso.

Em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa 'Comunidade, Presente!' que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas distribuídas pelo período de 3 meses. O mesmo possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e do CREAS, para atendermos junto a rede as demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender a demandas espontâneas e também atender as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além dessas parcerias já mencionadas acima, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200

Foi no ano de 2015 que a AACI implantou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Neste momento a instituição se fortaleceu no seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

No ano de 2018 a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança – Unesco. A AACI, foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange a alimentação, estrutura física e papelaria, para atendimento de nossas crianças. Essa parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Também no ano de 2018, aconteceu a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda. Todas as ações do projeto visam melhorar a qualidade de vida das pessoas e tornar Juiz de Fora uma cidade ainda melhor para se viver.

Em 2019, a AACI inaugurou nova sede, com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos. O ano seguinte, foi desafiador, em razão da Pandemia da Covid-19. Contudo, a instituição permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. No ano de 2020, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com

- VII** – promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII** – promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX** – promoção gratuita da educação;
- X** - promoção gratuita da saúde;
- XI** – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII** – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII**- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV** – promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;
- XV**- oferta de serviço de acolhimento institucional;

HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO

A AACI é uma Organização Não Governamental que está em funcionamento desde janeiro de 2010. Teve origem através do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone da Rosa e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. O trabalho visa o enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Em 2011, a AACI foi considerada de utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. No ano seguinte, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades.

Em 2014, a instituição firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço, no território.

PROPOSTA DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS

Razão Social: Associação de Apoio as Crianças e Idosos

Sigla: AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Endereço da Sede: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Nova Era

Email: aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com

Telefones: (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727

Site: aaci.org.br

Data da Fundação: 20/01/2010

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A instituição surge com a finalidade de atender aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a serviços e direitos sociais básicos. Neste sentido, o Estatuto Social da instituição enfatiza que a Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI, tem por objetivo a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade às crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

I - Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;

II - promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;

III – defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;

IV – promoção do voluntariado;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

p/ Luiz Amoral dos Santos

Assinatura do representante legal da OSC

Associação de Apoio Crianças e Idosos
CNPJ 11.550.709/0001-87



Ata da 1ª reunião ordinária de 2014

Associação de Advogados Criminosos e Iguais
CNPJ nº 20.030.000-01



17 – DESCREVER A ESTRATÉGIA METODOLÓGICA DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o serviço	Relatórios estatísticos
Frequência dos Usuários	Observação e Depoimentos
Satisfação dos usuários quanto ao atendimento, qualidade da alimentação e adequação do espaço	Ficha de Avaliação

A avaliação do serviço junto aos usuários acontecerá a partir da percepção dos mesmos em relação ao serviço ofertado. Serão avaliados os seguintes pontos:

- Atendimento
- Qualidade das refeições
- Estrutura do espaço
- Organização

Além dos pontos mencionados, a avaliação terá um espaço para que os usuários possam avaliar outros pontos que julgarem necessários e fazerem sugestões. Cabe ressaltar que a avaliação acontecerá diariamente.

18 – DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- que este formulário para preenchimento da proposta de execução do **Serviço de Fornecimento de Refeições na Modalidade Cozinha Comunitária** apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no Edital N° 001/2023, da Prefeitura de Juiz de Fora, do qual estamos de acordo e validamos.
- sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal N° 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juiz de Fora, 27 de Março de 2023

- Banheiros: são dois banheiros adaptados, com acessibilidade para cadeirantes e /ou dificuldade de locomoção;
- Cozinha/copa: cozinha com capacidade operacional para o preparo das refeições que serão servidas aos usuários. Com espaço que será adaptado para a disponibilização das refeições, equipado com mesas e cadeiras;
- Área externa: Ambiente amplo disponível para o desenvolvimento de atividades ao ar livre (atividades de grupo, convivência e refeição), bem como espaço separado adequado para acolher os animais de estimação dos usuários e realizar a guarda de carrinhos de reciclagem.
- Lavanderia: ambiente localizado na área externa do imóvel com espaço para lavagem e secagem de roupas;
- Almoxarifado: utilizado para guardar alimentos não perecíveis, materiais de limpeza, de papelaria e utensílios de mesa.

O Espaço físico será adequado para produção e distribuição de 300 refeições diárias (almoço), com hall de entrada, sala de coordenação, banheiros adaptados, cozinha/copa, espaço para refeições, espaços adequados para armazenamento de alimentos e matérias de limpeza, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.

Os usuários serão atendidos por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas por Lei; as refeições serão fornecidas gratuitamente; o coordenador realizará o controle das refeições servidas, a partir da lista com o nome dos usuários que poderão acessar o serviço. A lista será fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); o usuário deverá se dirigir à bancada e retirar a bandeja, pratos e talheres e posteriormente seguir ao balcão para ser servido. O controle de refeições servidas acontecerá a cada 30 minutos, até atingir a meta de fornecimento diário de 300 refeições. A capacidade de atendimento será de 50 usuários por vez, com até 30 minutos para realização das refeições. Quando a capacidade máxima de atendimento de usuários por vez for preenchida, os usuários terão que aguardar na fila até que lugares sejam liberados.

guardanapos; observar todos os requisitos de segurança ao fazer o uso dos utensílios e equipamentos; cuidar da organização do local onde se estocam os produtos alimentícios.

E. Auxiliar de Serviços Gerais

Perfil: Escolaridade mínima de nível fundamental completo e experiência no trabalho de limpeza. **Habilidades:** Disposição, agilidade no serviço, proatividade e iniciativa, boa capacidade de organização, responsabilidade, bom relacionamento com a equipe de trabalho.

Atribuições: Exeutar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), mantendo todos os ambientes limpos e organizados; utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais.

16 – – DESCREVER A ESTRATÉGIA METODOLÓGICA PARA ATENDIMENTO ADEQUADO DO PÚBLICO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

O endereço completo do local onde ocorrerá a execução do Serviço de Operacionalização e de Fornecimento de Refeições – Modalidade Cozinha Comunitária conforme demandando no edital, será na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6575 – Benfica, Juiz de Fora/MG.

O serviço funcionará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com horário de funcionamento para o fornecimento de refeições de 11:00 às 14:00 horas.

O espaço físico pensado para execução da Cozinha Comunitária está sendo projetado de forma a atender as expectativas do nosso público-alvo. A ideia é que o espaço seja acolhedor e propício à convivência social e grupal, a fim de promover a criação de identidade/referência no serviço que será ali ofertado. O espaço será estruturado para se adequar às necessidades do serviço e dispõe dos seguintes espaços:

- Hall de entrada: espaço acolhedor de acesso do usuário na unidade.
- Sala da Coordenação/suporte da equipe de trabalho: sala em que será desenvolvida as atividades da coordenação, atividades administrativas e espaço destinado ao suporte da equipe de trabalho. Será equipado com duas mesas de escritório, computador, impressora, arquivo, telefone e armários;

coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; . Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; . Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista;

C. Cozinheiro

Perfil: Nível fundamental completo e experiência específica de cozinheiro(a).
Habilidades: Habilidades no manuseio e preparo de alimentos. Disposição, agilidade no serviço, proatividade e iniciativa, boa capacidade de organização, responsabilidade, bom relacionamento com a equipe de trabalho.

Atribuições: Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos. Deverão ser preparadas as seguintes refeições: almoço.

D. Auxiliar de Cozinha

Perfil: Nível fundamental completo e experiência específica de auxiliar de cozinheiro(a).
Habilidades: Habilidades no manuseio e preparo dos alimentos. Disposição, agilidade no serviço, proatividade e iniciativa, capacidade de organização, responsabilidade, bom relacionamento com a equipe de trabalho.

Atribuições: Auxiliar na preparação dos alimentos, executando algumas atividades de apoio, segundo orientações do cozinheiro(a) e/ou nutricionista; Lavar, higienizar, descascar, fatiar, cortar e/ou moer alimentos como verduras, legumes, carnes, sempre zelando pela agilidade e qualidade no processo; Estar atento ao estoque de alimentos e materiais para repor em tempo hábil; Higienizar o local, as panelas, os pratos, os talheres, as mesas, os balcões, o maquinário e todos os utensílios utilizados constantemente, abastecer os galheteiros com temperos e repor

29

do programa; Interlocução com a rede socioassistencial; Acompanhamento e avaliação dos resultados e das metas estabelecidas, bem como do processo de trabalho da equipe; Supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, através de avaliação, feedbacks e escuta das demandas, ideias e desafios encontrados no cotidiano do trabalho; Ser agente de mediação e diálogo entre todos envolvidos no processo de construção de trabalho, mediando os possíveis conflitos; Promover e facilitar o processo de capacitação da equipe, tendo como norte a educação continuada; Prezar pela segurança das informações e os norteadores éticos do trabalho profissional, como base imprescindível para o desenvolvimento de toda e qualquer ação; Sistematizar mensalmente os relatórios de controle das atividades, como forma de avaliar e monitorar as ações desenvolvidas, à luz das metas pactuadas; Avaliar continuamente as ações do serviço junto à Coordenação Geral da unidade executora - AACI; Sinalizar estratégias e desafios junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA acerca do funcionamento do Serviço de Fornecimento de Refeições, na modalidade Cozinha Comunitária; Notificar às instâncias competentes qualquer intercorrência ao longo da execução do serviço, auxiliando a construir estratégias para superar esse desafio.

B. Nutricionista

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior em Nutrição. Habilidades: experiência em gestão; domínio da legislação referente a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e legislações relacionadas. Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.

Atribuições: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar cardápios; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; . Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar,

121
 121

101 a 200 refeições			
FUNÇÃO	QUANTIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO SERVIÇO
Coordenador/a	Nível Superior - Formação em Serviço Social	30 horas semanais	01
Nutricionista	Nível Superior - Formação em Nutrição	30 horas semanais	01
Cozinheiro/a	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
Auxiliar de cozinha	Nível Fundamental	30 horas semanais	03
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
TOTAL			09

201 a 300 refeições			
FUNÇÃO	QUANTIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO SERVIÇO
Coordenador/a	Nível Superior - Formação em Serviço Social	30 horas semanais	01
Nutricionista	Nível Superior - Formação em Nutrição	30 horas semanais	01
Cozinheiro/a	Nível Fundamental	30 horas semanais	03
Auxiliar de cozinha	Nível Fundamental	30 horas semanais	03
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
TOTAL			10

A. Coordenador (a)

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior em Serviço Social. Habilidades: experiência em gestão; domínio da legislação referente a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e legislações relacionadas. Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.

Atribuições: Planejamento das ações da equipe, tendo como norte a dinâmica de funcionamento do serviço, seus critérios, objetivos e fluxos; Reuniões de nivelamento e planejamento com a equipe; Reuniões periódicas de alinhamento com os órgãos supervisores

27



120
14

gelatina	27	1,00	3,00	80	3	80	0,08	R\$14,12	R\$1,13	276/2022
pudim	16	1,00	5,00	80	3	48	0,05	R\$11,15	R\$0,54	276/2022
					6				R\$1,66	
					30	TOTAL MENSAL			R\$16,33	
TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$0,54	
BEBIDA										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
Suco de frutas (polpa da fruta natural)	120	1,00	2,50	300	30	3600	3,60	R\$4,29	R\$15,45	TCE/MG
					30	TOTAL MENSAL			R\$15,45	
*Preços referência extraídos do TCE/MG referente período 01/10/22 até 12/01/23						TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL			R\$0,51	
*Demais valores referência extraídos de atas vigentes da PJJ						Custo com gêneros por refeição			R\$6,42	

15 – DESCREVER A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA, MENCIONANDO A FORMAÇÃO ESCOLAR, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CARGO, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE CADA INTEGRANTE:

0 a 100 refeições			
FUNÇÃO	QUANTIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO SERVIÇO
Coordenador/a	Nível Superior - Formação em Serviço Social	30 horas semanais	01
Nutricionista	Nível Superior - Formação em Nutrição	30 horas semanais	01
Cozinheiro/a	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
Auxiliar de cozinha	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	30 horas semanais	02
TOTAL			08

26

Assistência Social
32 3226 4832

Captação de Recursos
32 3224 0727

www.aaci.org.br

aacijf

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
Nova Era CEP: 36087-330

aaci-holmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Assinado por 2 pessoas: DAVID MENDES e FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E93-703B-E92A-3E67


119
4

Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
alho descascado	7	1,30	1,00	5	30	195	0,20	R\$17,20	R\$3,35	277/2022
cebola	31	1,53	1,00	20	30	918	0,92	R\$3,84	R\$3,53	277/2022
cebolinha	6	1,18	1,00	5	30	177	0,18	R\$13,60	R\$2,41	277/2022
salsinha	6	1,10	1,00	5	30	165	0,17	R\$13,90	R\$2,29	277/2022
extrato de tomate	10	1,00	1,00	10	30	300	0,30	R\$6,13	R\$1,84	TCE/MG
limão taiti	8	1,66	1,00	5	30	249	0,25	R\$2,99	R\$0,74	277/2022
óleo de soja refinado	3	1,00	1,00	3	30	90	0,09	R\$9,40	R\$0,85	276/2022
sal refinado	5	1,00	1,00	5	30	150	0,15	R\$1,18	R\$0,18	276/2022
vinagre	1	1,00	1,00	1	30	30	0,03	R\$5,05	R\$0,15	276/2022
					30	TOTAL MENSAL			R\$15,34	
TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$0,51	
SOBREMESAS										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
Frutas das safra										
banana nanica	199	1,66	1,00	120	4	797	0,80	R\$3,70	R\$2,95	277/2022
laranja pêra	180	1,50	1,00	120	6	1080	1,08	R\$2,59	R\$2,80	277/2022
maçã fuji	155	1,29	1	120	4	619	0,62	R\$5,99	R\$3,71	277/2022
mamão formosa	150	1,50	1	100	2	300	0,30	R\$4,84	R\$1,45	277/2022
manga	136	1,36	1	100	2	272	0,27	R\$4,94	R\$1,34	277/2022
melancia	171	1,71	1	100	3	513	0,51	R\$1,99	R\$1,02	277/2022
tangerina ponkan	163	1,36	1	120	3	490	0,49	R\$2,84	R\$1,39	277/2022
					24				R\$14,66	
Doce										

25

Assistência Social
 32 3226 4832

Captação de Recursos
 32 3224 0727

www.aaci.org.br

aacijf

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
 Nova Era CEP: 36087-330

aaci-@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Assinado por 2 pessoas: DAVID MENDES e FABIOLA PAULINO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E93-703B-E92A-3E67> e informe o código 2E93-703B-E92A-3E67

TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$0,62	
ACOMPANHAMENTOS										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
arroz polido, longo fino tipo 1	129	1,00	2,33	300	30	3863	3,86	R\$3,78	R\$14,60	276/2022
feijão carioca	111	1,05	1,89	200	8	889	0,89	R\$7,73	R\$6,87	276/2022
feijão preto	111	1,05	1,89	200	22	2444	2,44	R\$6,98	R\$17,06	276/2022
					30	TOTAL MENSAL			R\$38,53	
TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$1,28	
GUARNIÇÕES										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
fubá (polenta)	60	1,00	2,50	150	4	240	0,24	R\$3,00	R\$0,72	276/2022
massa alimentícia seca (macarrão, lasanha, nhoque)	77	1,00	1,94	150	7	541	0,54	R\$3,00	R\$1,62	276/2022
canjiquinha	64	1,00	2,33	150	5	322	0,32	R\$2,46	R\$0,79	276/2022
abóbora	188	1,33	1,06	150	3	565	0,56	R\$3,70	R\$2,09	277/2022
batata inglesa	189	1,21	0,95	150	4	756	0,76	R\$3,43	R\$2,59	TCE/MG
batata doce	191	1,21	0,94	150	1	191	0,19	R\$3,69	R\$0,70	277/2022
mandioca	179	1,31	1,10	150	4	715	0,71	R\$3,84	R\$2,74	277/2022
inhame	206	1,40	1,02	150	2	412	0,41	R\$4,84	R\$1,99	277/2022
					30	TOTAL MENSAL			R\$13,26	
TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$0,44	
TEMPEROS										

SALADAS										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
VEGETAIS TIPO A										
acelga	31	1,54	1,00	20	4	123	0,12	R\$6,57	R\$0,81	277/2022
agrião	27	1,34	1,00	20	4	107	0,11	R\$5,89	R\$0,63	TCE/MG
alface crespa	29	1,46	1,00	20	5	146	0,15	R\$6,29	R\$0,92	TCE/MG
almeirão	22	1,12	1,00	20	5	112	0,11	R\$6,99	R\$0,78	277/2022
couve manteiga	30	1,50	1,00	20	4	120	0,12	R\$7,34	R\$0,88	277/2022
repolho	21	1,07	1,00	20	8	171	0,17	R\$2,58	R\$0,44	TCE/MG
					30				R\$4,46	
VEGETAIS TIPO B										
pepino comum	103	1,29	1,00	80	3	310	0,31	R\$2,86	R\$0,89	TCE/MG
tomate	100	1,25	1,00	80	7	700	0,70	R\$4,84	R\$3,39	277/2022
beterraba	141	1,53	0,87	80	4	563	0,56	R\$3,35	R\$1,89	TCE/MG
cenoura	108	1,17	0,87	80	4	430	0,43	R\$3,79	R\$1,63	277/2022
chuchu	120	1,35	0,90	80	3	360	0,36	R\$2,49	R\$0,90	277/2022
abóbora	100	1,33	1,06	80	3	301	0,30	R\$3,70	R\$2,99	277/2022
					24				R\$11,68	
VEGETAIS TIPO C										
batata doce	102	1,21	0,94	80	2	203	0,20	R\$3,69	R\$0,75	TCE/MG
batata inglesa	101	1,21	0,95	80	2	202	0,20	R\$3,43	R\$0,69	TCE/MG
					4				R\$1,44	
LEGUMINOSAS										
grão de bico	34	1,03	2,43	80	2	68	0,07	R\$13,05	R\$0,89	TCE/MG
					30	TOTAL MENSAL			R\$18,47	

23

Assistência Social
 32 3226 4832

Captação de Recursos
 32 3224 0727

www.aaci.org.br

aaciif

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
 Nova Era CEP: 36087-330

aaci-@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Total	R\$2.
Total de Custo Operacional Fixo Mês Opção 2 – 300 Refeições	R\$32.986,95
Total de Custo Operacional Fixo Ano Opção 2 – 300 Refeições	R\$ 395.843,40

COMPOSIÇÃO CUSTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
PRATO PROTEICO										
Gênero/ Produto alimentício	Peso bruto/ cru por pessoa (gramas)	Fator de correção	Fator de cocção	Peso Líquido Porção diária por pessoa (gramas)	Frequência de utilização no mês	Consumo per capita mensal (gramas)	Consumo per capita mensal (KG)	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Fonte valor
carne bovina, tipo coxão mole	154	1,05	0,77	120	2	307	0,31	R\$23,27	R\$7,15	TCE/MG
carne bovina, tipo acém	162	1,12	0,77	120	1	162	0,16	R\$26,95	R\$4,37	275/2022
carne bovina, tipo músculo	169	1,18	0,77	120	1	169	0,17	R\$26,39	R\$4,47	275/2022
fígado bovino	156	1,07	0,77	120	1	156	0,16	R\$10,80	R\$1,68	TCE/MG
frango em peças tipo coxa, sobrecoxa	173	1,05	0,61	120	10	1728	1,73	R\$10,80	R\$18,66	275/2022
peito de frango	214	1,39	0,61	120	3	641	0,64	R\$16,10	R\$10,32	275/2022
lombo	170	1,19	0,77	120	3	511	0,51	R\$14,96	R\$7,65	TCE/MG
pernil, peça sem osso	170	1,19	0,77	120	4	682	0,68	R\$12,73	R\$8,68	TCE/MG
peixe tipo merluza em filê	179	1,19	0,70	120	1	179	0,18	R\$25,84	R\$4,62	TCE/MG
ovo cozido ou omelete	140	1,12	0,95	120	4	562	1,12	R\$6,80	R\$7,64	277/2022
					30	TOTAL MENSAL			R\$75,23	
TOTAL DIÁRIO POR COMENSAL									R\$2,51	

Total de Custo Operacional Fixo Mês Opção 2 – 200 Refeições	R\$30.060,76
Total de Custo Operacional Fixo Ano Opção 2 – 200 Refeições	R\$ 360.729,12

RECURSOS HUMANOS – 201 ATÉ 300 REFEIÇÕES

Cargo	Quantidade	Salário/Custo Mensal	Custo Total Mensal
Nutricionista	01	R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheiro	03	R\$1.018,42/R\$1.926,19	R\$5.778,57
Auxiliar de Cozinha	03	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$5.399,04
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$3.599,36
Coordenador (Assistente Social)	01	R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
	10	Total	R\$23.346,95

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS E DE CONSUMO VARIÁVEIS 0 ATÉ 100 REFEIÇÕES

TOTAL MENSAL

Material de limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras	R\$900,00
Gás	R\$1.200,00
Energia Elétrica	R\$1.100,00
Água	R\$1.000,00
Telefone e Internet	R\$140,00
Descartáveis e Material de Escritório	R\$900,00
Contador	R\$980,00
Despesas Eventuais: transporte, manutenção do espaço e pequenos reparos	R\$608,63
Total	R\$6.828,63

CUSTO FIXO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Média de Locação de Imóvel no Bairro Benfica	R\$2.700,00
IPTU	R\$111,37

114
P

100 Refeições	
Total de Custo Operacional Fixo Ano Opção 2 – 100 Refeições	R\$ 327.132,96

RECURSOS HUMANOS – 101 ATÉ 200 REFEIÇÕES			
Cargo	Quantidade	Salário/Custo Mensal	Custo Total Mensal
Nutricionista	01	R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheiro	02	R\$1.018,42/R\$1.926,19	R\$3.852,38
Auxiliar de Cozinha	03	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$5.399,04
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$3.599,36
Coordenador (Assistente Social)	01	R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
	09	Total	R\$21.420,76
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS E DE CONSUMO VARIÁVEIS 0 ATÉ 100 REFEIÇÕES		TOTAL MENSAL	
Material de limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras		R\$700,00	
Gás		R\$900,00	
Energia Elétrica		R\$1.000,00	
Água		R\$800,00	
Telefone e Internet		R\$140,00	
Descartáveis e Material de Escritório		R\$700,00	
Contador		R\$980,00	
Despesas Eventuais: transporte, manutenção do espaço e pequenos reparos		R\$608,63	
Total		R\$5.828,63	
CUSTO FIXO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
Média de Locação de Imóvel no Bairro Benfica		R\$2.700,00	
IPTU		R\$111,37	
Total		R\$2.811,37	

20

Assistência Social
32 3226 4832

Captação de Recursos
32 3224 0727

www.aaci.org.br

aacijf

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
Nova Era CEP: 36087-330

aaci-@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Assinado por 2 pessoas: DAVID MENDES e FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E93-703B-E92A-3E67> e informe o código 2E93-703B-E92A-3E67



14 – DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SERVIÇO E A COMPOSIÇÃO DE VALORES (FIXOS E VARIÁVEIS) A FIM DE APRESENTAR VALORES A SEREM CONSIDERADOS NA TABELA 2 DO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS – 0 ATÉ 100 REFEIÇÕES			
Cargo	Quantidade	Salário/Custo Mensal	Custo Total Mensal
Nutricionista	01	R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheiro	02	R\$1.018,42/R\$1.926,19	R\$3.852,38
Auxiliar de Cozinha	02	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$3.599,36
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$940,51/R\$1.799,68	R\$3.599,36
Coordenador (Assistente Social)	01	R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
	08	Total	R\$19.621,08
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS E DE CONSUMO VARIÁVEIS 0 ATÉ 100 REFEIÇÕES		TOTAL MENSAL	
Material de limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras		R\$500,00	
Gás		R\$600,00	
Energia Elétrica		R\$800,00	
Água		R\$700,00	
Telefone e Internet		R\$140,00	
Descartáveis e Material de Escritório		R\$500,00	
Contador		R\$980,00	
Despesas Eventuais: transporte, manutenção do espaço e pequenos reparos		R\$608,63	
Total		R\$4.828,63	
CUSTO FIXO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
Média de Locação de Imóvel no Bairro Benfica		R\$2.700,00	
IPTU		R\$111,37	
Total		R\$2.811,37	
Total de Custo Operacional Fixo Mês Opção 2 –		R\$27.261,08	

do idoso.

Além dessas parcerias já mencionadas acima, ao longo da trajetória da AACI, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite.

Destacamos também, a partir do pleiteio do projeto do Banco Itaú a parceria com o Itaú Social, que contemplou a nossa Instituição com o valor de quase R\$100.000,00 para investirmos nos projetos sociais desenvolvidos pela instituição. O mesmo contribuiu também, com a doação de aproximadamente 1.500 cestas básicas, a qual possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e do CREAS, para atendermos junto a rede as demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir da das doações recebidas atender a demandas espontâneas e também atender as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

A nossa instituição já contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos. No ano de 2021 fomos contemplados pelo Bahamas Mix com um vale compras durante 12 meses no valor de R\$500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

SEAPA e outros atores da rede.												
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13 – DESCREVER O TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, QUE POSSA COMPROVAR, A EXECUÇÃO DE PROJETOS E PARCERIAS VOLTADAS AO OBJETO PROPOSTO OU SIMILAR

A AACI é uma Organização Não Governamental que está em funcionamento desde Janeiro de 2010. Teve origem a partir do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone da Rosa e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. O trabalho visa o enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento do vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Desde a sua fundação, a insegurança alimentar sempre foi uma demanda recorrente apresentada pelas famílias atendidas pela instituição. Com intuito de garantir o acesso dos usuários atendidos, a alimentação, que é um direito social básico, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988, a AACI oferece alimentação aos usuários atendidos na instituição no período em que os mesmos se encontram no serviço. Assim como, quando necessário, realiza distribuição de cestas básicas.

Vale ressaltar que, no desenvolvimento de suas atividades a AACI mantém parcerias que contribuem na realização das atividades. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados. Destacamos algumas delas: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior Instituto Federal de Ensino Superior e demais instituições de ensino superior da cidade (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), Cras, Creas, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Funalfa, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento e Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, adolescente e

12 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Com relação aos prazos para a execução das ações e cumprimentos das metas fica estipulado o seguinte cronograma de processo de trabalho:

ATIVIDADE	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Encontros de supervisão e orientação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação da equipe	X											
Capacitação da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e oferta das refeições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Levantamento do público-alvo - Articulação com a SEAPA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação junto com os usuários do serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação nas capacitações continuadas oferecidas pela	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

		usuário ao serviço.		
2º	Alimentação	Oferecer almoço todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Com produtos saudáveis e de qualidade.	Até 300 refeições diárias e 9.300 mensais	Diário
3º	Guarda de pertences e documentos	Disponibilidade de local seguro para guarda de pertences e documentação dos usuários.	Até 300 usuários	Diário
4º	Avaliação do Serviço	Participação e envolvimento dos usuários na avaliação do serviço	Até 300 usuários	Diário
5º	Atividades temáticas	Organização de eventos voltados para datas comemorativas	100% dos atendidos	Mensal

No que se refere aos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, temos os relatórios mensais quantitativos, para aferição numérica dos dados gerados no serviço, Registro Mensal de Atendimento (RMA) e o Relatório de Atendimento (RA), bem como a elaboração de relatório mensal de atividades, de cunho qualitativa e quantitativo dos atendimentos e atividades, com a descrição dos instrumentos utilizados, registros e materiais utilizados nas ações. A descrição das ações está estruturada a partir da rotina de funcionamento e execução, inerentes ao serviço contemplando os elementos propostos no termo de referência.

Como explicitado, a região é ocupada por uma parte significativa da população do município e, precisa ampliar as ações voltadas para o fortalecimento de políticas públicas. No que tange as políticas voltadas para segurança alimentar, a região dispõe de poucos equipamentos que promovem essa assistência de forma regular e especializada.

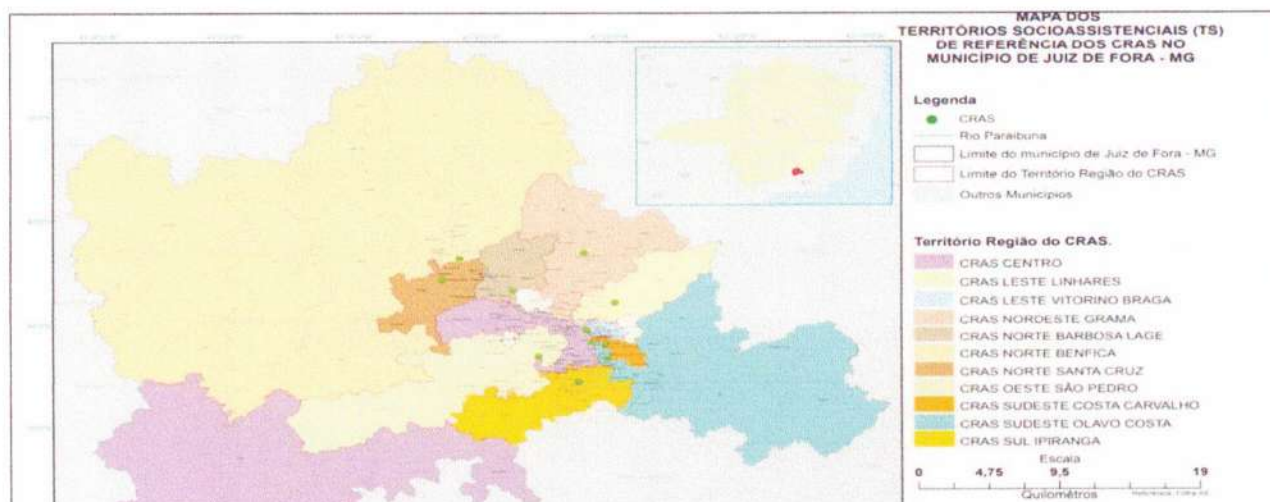
Desde abril do ano passado, o Restaurante Popular João Batista Ribeiro, que ficava localizado região norte teve suas atividades interrompidas, ficando o território sem a execução do serviço. O restaurante popular Yeda Duarte Gomes, em funcionamento, encontra-se localizado na região central, inviabilizando o acesso dos usuários público-alvo do serviço. Logo, a implantação de uma Cozinha Comunitária, mesmo que com particularidades diferentes do serviço antes ofertado, representa a possibilidade concreta da oferta de alimentação saudável e nutritiva à população vulnerável presente no território.

Pensar acerca das políticas públicas que fortalecem a segurança alimentar, é pensar também acerca das práticas profissionais e do projeto societário que estamos vislumbrando. Entender que as vulnerabilidades e questões que cercam os usuários são objeto de intervenção também na AACI. O valor norteador do trabalho desenvolvido é o acesso aos direitos sociais como caminho fundamental para cidadania, dimensionamento este que sempre esteve presente nas ações da instituição. O desenvolvimento deste serviço não somente é a efetivação do preconizado em todo um aparato normativo, como também corresponde ao entendimento do necessário acesso a cidadania e dos direitos sociais. Logo, a presente proposta vem na direção de reforçar os pressupostos contemplados na legislação, bem como elucidar os objetivos estatutários pelos quais a AACI se fundou.

11 – AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES PARA AFERIÇÃO:

Em conformidade com o edital de chamamento, foram pensadas as seguintes ações a serem executadas, suas respectivas metas e periodicidades:

Nº	AÇÕES	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	META	PERIODICIDADE
1º	Acolhimento	Oferecer recepção acolhedora na entrada do	Até 300 usuários por dia	Diário



Fonte: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/rede_protecao/protecao_basica/cras/bairro/arquivos/mapa_cras_municipio.pdf

Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que estes três equipamentos tem alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente apontam a fragilidade do território norte como um todo. Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponibilizado neste plano, a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício.

SIMPBF - JF – Sistema Municipal de Leitura da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família de Juiz de Fora – MG

PRODUTO 1: SIMPBF - JF

Relatório Ranking Por Região - Programa Bolsa Família

JUNHO/2019

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Região Administrativa	Número de Famílias	Número de Pessoas	Média Renda Per Capita	Média Nova Per Capita	Valor Total Benefícios
1 Norte	3921	12327	R\$ 65,18	R\$ 79,81	R\$ 710.150,00
2 Leste	2557	7643	R\$ 61,46	R\$ 81,03	R\$ 450.392,00
3 Sul	1737	5326	R\$ 61,70	R\$ 83,39	R\$ 312.970,00
4 Sudeste	1741	5206	R\$ 59,39	R\$ 80,21	R\$ 305.413,00
5 Nordeste	1383	4124	R\$ 61,53	R\$ 74,72	R\$ 230.373,00
6 Oeste	894	2824	R\$ 68,33	R\$ 79,99	R\$ 159.159,00
7 Centro	827	1866	R\$ 41,83	R\$ 82,17	R\$ 116.655,00
8 Rural	387	1198	R\$ 69,55	R\$ 84,58	R\$ 66.751,00
	13447	40514	R\$ 61,12	R\$ 80,74	R\$ 2.351.863,00

1006
14

indica que o Brasil retornou ao Mapa da Fome, uma vez que a fome crônica atingiu agora 4,1% da população brasileira. Vale ressaltar que o país havia saído deste cenário em 2014, com o avanço de políticas voltadas para segurança alimentar e nutricional.

O cenário juiz-forano é um reflexo do contexto nacional. Dados disponibilizados no site da prefeitura de Juiz de Fora mostram que, atualmente, 19.981 famílias vivem em situação de extrema pobreza na cidade. Isso corresponde a 50.648 pessoas que sobrevivem com uma renda de até R\$ 89 por mês. Se comparados esses dados com o ano anterior é possível analisar que houve um aumento expressivo no número de famílias em situação de extrema pobreza.

É neste contexto, que surge o interesse da AACI em pleitear esse edital, uma vez que os valores e princípios que regem o trabalho desenvolvido pela instituição vão ao encontro dos enfrentamentos para o combate a fome e a segurança alimentar e nutricional. A instituição se constrói no trabalho diário de atender às demandas dos grupos sociais mais vulneráveis, oferecendo atendimento a demandas básicas e emergentes, bem como acesso a direitos sociais. As demandas voltadas para segurança alimentar sempre foi uma frente de trabalho da instituição, ao longo dos seus 13 anos de existência e temos avaliado o impacto do presente cenário na população que atendemos. Logo, a proposta aqui consolidada é fruto de um processo de discussão institucional que traz como encaminhamento a ampliação do atendimento da comunidade, na perspectiva de garantia de direitos e qualidade na oferta dos serviços, permitindo a mais ampla participação de diferentes segmentos da sociedade.

A Zona Norte de Juiz de Fora é uma região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Atualmente, é neste território que a AACI se localiza, sendo de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. O mapa a seguir, extraído do site da Prefeitura de Juiz de Fora, dimensiona o território que é referenciado aos referidos equipamentos.

de Fora;

- Contribuir na promoção de saúde, através da segurança alimentar e nutrição, potencializando a redução dos índices de desnutrição do território;
- Fortalecer a atuação da rede socioassistencial do município, compreendendo que as formas de acesso ao serviço perpassa também pelo acesso a outros equipamentos públicos;
- Realizar atividades de formação em manipulação de alimentos adequados e bons hábitos alimentares;
- Contribuir nos diagnósticos e levantamentos, através de dados, para fortalecimento das políticas públicas voltadas para o combate a fome.
- Constituir espaço privilegiado que dá voz aos usuários, fortalecendo e incentivando a participação social;

10 – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fome dói. Nosso ponto de partida é a reflexão em torno dessa realidade tão presente, que não pode de forma alguma ser invisibilizada, seja pelo Estado, seja pela sociedade. Ao circular pela cidade é possível ver diversas frases como esta e observar o agravamento da vulnerabilidade social em diversos territórios. A crise sanitária impulsionada pela Covid-19 e retrocesso no âmbito das políticas sociais no país, trouxeram impactos imensos, sobretudo, para população mais vulnerável. O relatório produzido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) divulgado no II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 (2022) no Brasil, revela que

o povo brasileiro vem empobrecendo progressivamente e enfrentando as consequências da precarização da vida, sem o suporte adequado e efetivo de ações do Estado. O resultado da combinação desses fatores teve reflexos claros na capacidade de acesso à alimentação suficiente e adequada pelas famílias brasileiras e constitui violação do preceito constitucional no Brasil relativo ao direito humano à alimentação adequada (BRASIL, 2022).

Do mesmo modo, a Organização das Nações Unidas (ONU), através de seu mapeamento

11

Assistência Social
☎ 32 3226 4832

Captação de Recursos
☎ 32 3224 0727

🌐 www.aaci.org.br

📱 [aacijf](https://www.instagram.com/aacijf)

📍 Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
Nova Era CEP: 36087-330

✉ aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

8 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As Cozinhas Comunitárias, são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional que possuem capacidade mínima de produção de 100 (cem) refeições diárias e funcionam no mínimo 05 (cinco) dias por semana. O referido equipamento faz parte da estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), constituído pela Lei n.º 11.346, de 2006, constituindo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN-JF) e estabelece a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN-JF), Lei Municipal n.º 13.150, de 2015.

O serviço será implantado na Zona Norte de Juiz de Fora, no bairro Benfica, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6575, Juiz de Fora/MG. com capacidade de fornecimento mínima de 100 refeições diárias nutricionalmente balanceadas e capacidade máxima de 300 refeições diárias e 9.300 mensais.

O público-alvo para atendimento são pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, prioritariamente a população em situação de rua.

O horário de funcionamento para o fornecimento das refeições, será de 11h às 14h, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

9 – OBJETIVOS DO SERVIÇO:**Objetivo Geral**

Implantar uma cozinha comunitária na região norte de Juiz de Fora, para atendimento diário, de no mínimo, 100 pessoas em situação de insegurança alimentar, através da oferta de refeições nutricionais balanceadas e seguras.

Objetivos Específicos

- Promover cidadania através da oferta de refeições saudáveis, contribuindo para a efetivação das estratégias de segurança alimentar do município;
- Ampliar o acesso à alimentação adequada à grupos populacionais específicos em situação de vulnerabilidade social, dentre os quais a população em situação de rua da região norte de Juiz

	em (R\$)
Telefone e Internet	R\$140,00
Aluguel	R\$2.700,00
IPTU	R\$111,37
Água	R\$1.000,00
Energia	R\$1.100,00
Gás	R\$1.200,00
Material de Limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras	R\$900,00
Descartáveis e Material de Escritório	R\$900,00
Contador	R\$980,00
Descrição das despesas com recursos humanos	Valor da despesa mensal em (R\$)
Coordenador (Assistente Social) (1) R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
Nutricionista (1) R\$ R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheira (3) R\$1.018,42/ R\$1.926,19	R\$5.778,57
Auxiliar de Cozinha (3) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$5.399,04
Auxiliar de Serviços Gerais (2) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$3.599,36
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa mensal em (R\$)
Transporte; diárias e alimentação em situações que se fizerem necessárias; manutenção do espaço e pequenos reparos;	R\$608,63

7 – OBJETO DA PARCERIA, USUÁRIOS E FORMA DE ACESSO:

O objeto da presente proposta consiste na execução do serviço de fornecimento de refeições nutricionalmente balanceadas para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, na modalidade Cozinha Comunitária, no quantitativo de uma unidade física, com capacidade para o fornecimento de até 300 (trezentas) refeições diárias, no bairro Benfica, no município de Juiz de Fora.

O público-alvo para atendimento são pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, prioritariamente a população em situação de rua.

O acesso a este equipamento público de segurança alimentar e nutricional, na modalidade Comunitária, será para às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional identificadas pela Administração Pública Municipal.

Energia	R\$800,00
Gás	R\$600,00
Material de Limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras	R\$500,00
Descartáveis e Material de Escritório	R\$500,00
Contador	R\$980,00
Descrição das despesas com recursos humanos	Valor da despesa mensal em (R\$)
Coordenador (Assistente Social) (1) R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
Nutricionista (1) R\$ R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheira (2) R\$1.018,42/ R\$1.926,19	R\$3.852,38
Auxiliar de Cozinha (2) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$3.599,36
Auxiliar de Serviços Gerais (2) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$3.599,36
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa mensal em (R\$)
Transporte; diárias e alimentação em situações que se fizerem necessárias; manutenção do espaço e pequenos reparos;	R\$608,63
101 a 200 refeições	
Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa mensal em (R\$)
Telefone e Internet	R\$140,00
Aluguel	R\$2.700,00
IPTU	R\$111,37
Água	R\$800,00
Energia	R\$1.000,00
Gás	R\$900,00
Material de Limpeza, higiene, conservação de alimentos e amostras	R\$700,00
Descartáveis e Material de Escritório	R\$700,00
Contador	R\$980,00
Descrição das despesas com recursos humanos	Valor da despesa mensal em (R\$)
Coordenador (Assistente Social) (1) R\$2.539,77/ R\$4.396,56	R\$4.396,56
Nutricionista (1) R\$ R\$2.439,60/ R\$4.173,42	R\$4.173,42
Cozinheira (2) R\$1.018,42/ R\$1.926,19	R\$3.852,38
Auxiliar de Cozinha (3) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$5.399,04
Auxiliar de Serviços Gerais (2) R\$940,51/ R\$1.799,68	R\$3.599,36
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa em (R\$)
Transporte; diárias e alimentação em situações que se fizerem necessárias; manutenção do espaço e pequenos reparos;	R\$608,63
201 a 300 refeições	
Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa mensal

non
@

5- DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI:

Recurso	Descrição da origem do recurso	Valor do recurso mensal em (R\$)
FEDERAL	-	-
ESTADUAL	-	-
MUNICIPAL	Apadrinhamento Afeitvo – Prefeitura de Juiz de Fora	R\$15.000,00
	Espaço de Cuidados Para Pessoa Idosa – Prefeitura de Juiz de Fora	R\$38.333,33
	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem – Prefeitura de Juiz de Fora	R\$50.463,61
PRÓPRIOS	Doações – Pessoa Física	R\$190.000,00
OUTROS	STOP HUNGER	R\$2.146,60
	BAHAMAS MIX	R\$500,00

6 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA:

0 a 100 refeições	
Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa mensal em (R\$)
Telefone e Internet	R\$140,00
Aluguel	R\$2.700,00
IPTU	R\$111,37
Água	R\$700,00

Assistência Social
☎ 32 3226 4832

Captação de Recursos
☎ 32 3224 0727

🌐 www.aaci.org.br

📷 [aaciif](#)

📍 Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
Nova Era CEP: 36087-330

✉ aaci@hotmail.com CNPJ: 11.550.709/0001-87

Assinado por 2 pessoas: DAVID MENDES e FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E93-703B-E92A-3E67>

4 – INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI:

INSCRIÇÃO / REGISTRO / CADASTRO	SIM / NÃO	VALIDADE (se houver)
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS	SIM	Indeterminado
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS 235874.0197102/2021	SIM	10/10/2025
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS N° 168	SIM	Indeterminado
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA N° 98	SIM	Indeterminado
Outros (DESCREVER): Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI N° 1.112/2022	SIM	26/01/2025
Lei Municipal de Utilidade Pública – N°12.408/2011	SIM	Indeterminado

incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

- I -** Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;
- II -** promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III –** defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV –** promoção do voluntariado;
- VI -** promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII –** promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII –** promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX –** promoção gratuita da educação;
- X-** promoção gratuita da saúde;
- XI –** promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII –** defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII-** estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV –** promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;
- XV-** oferta de serviço de acolhimento institucional;

ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda. Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

2 – SOBRE A REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

NOME DA REPRESENTANTE LEGAL: Heloísa Galone da Rosa

DATA DE NASC.: 12/09/1965	CPF: 844.759.517-04	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: 13.711.438 SSP/MG
CARGO: Presidente da Associação de Apoio às Crianças e Idosos – AACI		VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL DA DIRETORIA: 24/07/2027
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Fanny Fortini Sampaio nº110 Bairro: Fontesville II		
CIDADE: Juiz de Fora – MG		CEP: 36.084-016
TELEFONE: (32) 98809-1961		E-MAIL: aacisocial@hotmail.com

3 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO:

A instituição surge com a finalidade de atender aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a serviços e direitos sociais básicos. Neste sentido, o Estatuto Social da instituição enfatiza que a Associação de Apoio às Crianças e Idosos- AACI, tem por objetivo a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares,

Assistência Social
32 3226 4832

Captação de Recursos
32 3224 0727

www.aaci.org.br

[aacijf](https://www.facebook.com/aacijf)

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
Nova Era CEP: 36087-330

aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa tem objetivo principal a promoção de vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

No ano de 2022, a AACI em parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), implantou na Zona Norte de Juiz de Fora, o Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa, que é um equipamento público, que tem por objetivo ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem algum grau de dependência e que tiverem indicativos de violação de direitos. Através do atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, o serviço oferece cuidados diários, alimentação, oficinas, atendimentos de serviço social e fisioterapia. O objetivo é promover convivência familiar e comunitária da pessoa idosa, fortalecendo sua identidade, protagonismo, autonomia, potencialidades e vínculos. A ideia é alicerçar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado da pessoa idosa.

Neste mesmo ano, a AACI em Parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora e com a Secretaria de Assistência Social (SAS), implantou na zona norte de Juiz de Fora, no bairro Benfica, o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem, que é um equipamento público, destinado a ofertar acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora. O principal objetivo do equipamento, é garantir proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas. Também em parceria com a Secretaria de Assistência Social (SAS), no período de Maio de 2022 a Setembro de 2022, a AACI administrou, a Casa de Passagem para Homens e Mulheres, na região Central de Juiz de Fora. O objetivo principal do equipamento foi acolher a população em situação de rua em situação de vulnerabilidade social na cidade, no período de maior intensidade do frio.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da

e tarde, em contraturno escolar.

- 25 adolescentes de 14 a 17 anos; as atividades acontecem às sextas-feiras. Os objetivos são: assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; ampliar o acesso ao universo informacional, artístico e cultural dos jovens; proporcionar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; e possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania. O público-alvo do serviço são os adolescentes. O público atendido é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS sendo também encaminhado por este equipamento.
- 25 idosos, às quintas-feiras. A finalidade é complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

O trabalho que é essencial ao serviço consiste na: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania. Esse trabalho é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar de educador social, assistente social, coordenadora social, psicóloga, psicopedagoga, cozinheira e auxiliar de serviços gerais. Cada profissional, a partir de suas competências e atribuições, desempenha um papel fundamental no planejamento, elaboração e execução das atividades desenvolvidas no serviço.

A instituição encontra-se inscrita nos principais conselhos de direitos voltados para sua área de atuação, quais sejam: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. A AACI vem ampliando seu campo de atuação para além do SCFV.

No ano de 2021, assumiu uma nova frente de trabalho, com a celebração de um Termo

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

NOME DA OSC Associação de Apoio as Crianças e Idosos	DATA DE FUNDAÇÃO 20/01/2010
NOME FANTASIA DA OSC AACI	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NÚMERO DO CNPJ: (x) Matriz – Nº 11.550.709/0001-87 () Filial – Nº _____	
DATA DE ABERTURA DO CNPJ: 01/02/2010	
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133 Bairro: Nova Era	
CIDADE: Juiz de Fora – MG	CEP: 36087-330
TELEFONE: (32)3226-4832	E-MAIL: aacisocial@hotmail.com

ÁREA PONDERANTE DA OSC: (x) ASSISTÊNCIA SOCIAL
 () SEGURANÇA ALIMENTAR
 () SAÚDE
 () EDUCAÇÃO/CULTURA
 () OUTROS(CITAR): _____

BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A AACI é uma Organização Não Governamental que está em funcionamento desde janeiro de 2010. Se fundou com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. O trabalho visa o enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Atualmente, a instituição atende diariamente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 14 anos e suas famílias; O serviço para crianças e adolescentes é ofertado de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã

Assistência Social
 32 3226 4832

Captação de Recursos
 32 3224 0727

www.aaci.org.br

[aacijf](https://www.facebook.com/aacijf)

Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162
 Nova Era CEP: 36087-330

aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE
FAZ ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E
IDOSOS - AACI NA FORMA ABAIXO:**

AOS 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 1º(Primeiro) Office de Notas situado na Galeria Pio X, nº 62 - Centro, telefone: (032) 3215-7604, email: tmf1ofno@terra.com.br, comparece como outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E**

IDOSOS - AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, nesta cidade, CNPJ nº 11.550.709/0001-87; neste ato representada por sua Presidente **HELOISA GALONE DA ROSA**, brasileira, autônoma, Carteira de Identidade nº MG-13.711.438 PC/MG, CPF nº 844.759.517-04, solteira, maior, nascida aos 12/09/1965, natural de Nova Iguaçu/RJ, filha de Luiz Galone da Rosa e de Maria Auxiliadora da Rosa, conforme certidão de nascimento matrícula nº 0932600155 1965 1 00079 128 0056362 80, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do 1º Distrito de Nova Iguaçu/RJ, residente e domiciliada Rua Fanny Fortini Sampaio, nº 110, Bairro Fontesville 2, nesta cidade, endereço eletrônico aaci-@hotmail.com; - em conformidade com o Estatuto e Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão de Cláusula no Estatuto, devidamente registrados sob nº 6375, Av 16, livro A333, folha 69/76, data 30/09/2021, protocolo nº 244505, e, Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrada sob o nº 6375, Av 16, livro A333, folhas 69/76, data 30/09/2021, protocolo nº 244505, todos no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, que a representante legal da outorgante declara ser o último registro até a presente data; a presente reconhecida como a própria através dos documentos de identificação que ora exhibe, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito, em seu pleno discernimento, que por este instrumento nomeia e constitui seu procuradora: **NIZIA AMARAL DOS**

SANTOS, brasileira, assistente social, Carteira de Identidade nº MG-14.585.261 SSP/MG, CPF nº 088.628.606-92, nascida em 13/06/1988, natural de Juiz de Fora/MG, filha de José Manoel dos Santos e de Marcia de Fatima Amaral Santos, maior, solteira conforme certidão de nascimento livro 112A, folhas 63, termo 73492 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta Comarca, residente e domiciliada na Av. Presidente Itamar Franco, 2380/402, Bairro São Mateus, nesta cidade, endereço eletrônico nizia.amaral@gmail.com; a quem confere poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, notamente poderes para representa-la em Chamamento Público, junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. (-SOB MINUTA-) Os dados da procuradora e da outorgante, bem como todos os elementos relativos a este instrumento, foram

fornecidos pelas mesmas, que por eles se responsabiliza. Sendo lida a escritura de procuração à pessoa comparecente, que verificando sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 144,57; -; Fundo Jud.: R\$ 45,44; ISS: R\$ 7,23 - R\$ 197,24. Quantidade: 4 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 35,56; -; Fundo Jud.: R\$ 11,16; ISS: R\$ 1,76 - R\$ 48,48. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, Eny Mauro de Faria, Tabelião, a subscrevo e assino, encerrando este ato. (aa)HELOISA GALONE DA ROSA; Eny Mauro de Faria. Traslada em seguida. Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada, a trasladei, conferi, assino em público e raso.

Escrevente Autorizada,



1º Ofício de Notas

Tabelionato Maninho Faria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Município e Comarca de Juiz de Fora

94-V
4

Livro de Notas nº _____

Folhas nº _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG de Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização: **GJU36809**

Código de Segurança: **6249.4920.6880.4073**

Quantidade de Atos: 5



Ato(s) praticado(s) por: **Vanessa Vilella Bastos - Escrevente Autorizada**

Emol.: R\$ 180,13; Taxa de Fiscalização: R\$ 56,60; Total: R\$ 236,73; ISS: R\$ 8,99

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Vanessa Vilella Bastos
Escrevente Autorizada
1º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG



SELO DE AUTENTICIDADE



À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO: PROPOSTA DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA
MODALIDADE COZINHA COMUNITÁRIA

Denominação da OSC: Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Telefone: (32)3226-4832 / (32)3223-1703

Endereço da OSC: Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133 – Nova
Era – Juiz de Fora /MG

ENVELOPE 1 – “Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 – GESTÃO
DE COZINHA COMUNITÁRIA - BENFICA”.

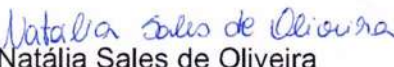
Ata da reunião de recebimento dos envelopes do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SEAPA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas, na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Brasil, nº. 2001, 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 22/2022 - SEAPA, com finalidade de dar início aos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 01/2023, que visa à celebração de Termo de Colaboração junto à Organização da Sociedade Civil para executar a gestão de todo o equipamento público de segurança alimentar e nutricional, modalidade Cozinha Comunitária, em 01 (uma) unidade física no bairro Benfica, de acordo com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016, com a finalidade de dar início aos trabalhos da Comissão de Seleção. A presente reunião teve como objetivo o recebimento dos envelopes, para posterior análise das propostas e documentação. Estavam presentes Natascha Rodenbusch Valente, que coordena, e os membros titulares David Mendes Henrique Coutinho Corrêa, Nathalia Sales de Oliveira e suplente Ludmila Bandeira Pedro de Farias. Presencialmente compareceu e entregou os envelopes a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio às crianças e adolescentes - AACI, CNPJ nº 11.550.709/0001-87, por meio do seu representante legal Nizia Amaral dos Santos, RG MG-14.585.261, CPF nº 088.628.606-92, informando o endereço eletrônico aacisocial@hotmail.com para notificações, acompanhada de Patricia Aparecida Barbosa, RG MG-12.167.914, CPF 082.362.894-56. De acordo com o previsto no instrumento editalício, foram entregues o Envelope 1 e 2 corretamente identificados e aberto o envelope de nº 1 as folhas foram rubricadas de acordo com o item 6.5.1. A Coordenadora suspendeu a sessão para proceder à análise das propostas e respectiva documentação, informando aos presentes que a sessão de continuidade com a divulgação do resultado do julgamento das propostas, classificação e abertura do Envelope 2, ocorrerá às 15h do dia 03 de abril de 2023, no mesmo local.

Juiz de Fora, 27 de março de 2023.

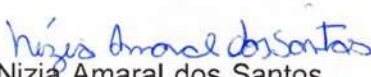

Natascha Rodenbusch Valente
(SEAPA/DSANS) – Titular/Presidente


David Mendes
(SEAPA/UNEI) – Titular


Nathalia Sales de Oliveira
(SEAPA/GAB) – Titular


Ludmila Bandeira Pedro de Farias
(SEAPA/GAB) – Suplente


Henrique Coutinho Corrêa
(SEAPA/DSANS/SEAPO) – Titular


Nizia Amaral dos Santos
RG MG-12.167.914


Patricia Aparecida Barbosa
RG MG-14.585.261

que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II. Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4. Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei nº. 13.019/14 e no Decreto Federal n. 8.726, de 2016 que a regulamenta, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração. E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023

Margarida Salomão
Prefeita do Município de Juiz de Fora

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(Representante legal da OSC)
OSC

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária; e

III. Declaração de inidoneidade.

9.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

9.4. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II. Após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para

prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.6.2. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.7. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.5.3 e poderá:

I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.9. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.10. Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III. A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária; 8.13. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

I. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

II. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.5. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.5.1. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

8.5.2. Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.5.3. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.5.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I. Que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II. Em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.

8.6. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos ajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.6.1. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua

7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4.4. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 22/2023 – SEAPA;

7.5. Compete ao Município, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica in loco com antecedência mínima de três dias úteis.

7.8. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

7.8.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

7.8.2. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.3. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

7.9. No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.

6.2. A Administração Municipal poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, por termo aditivo, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- d) reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
- e) alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV. Realizar despesas:

a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;

d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;

e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;

f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;

g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.

5.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I. Receita própria; ou

II. Pagamento da Administração Pública por serviços prestados.

5.4. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I. Onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II. Restringir a sua execução.

III. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV. Ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V. Não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9. É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I. Remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R\$ 1.089.203,40** (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de até **R\$ 90.766,95** (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 14.605.0023.2103.0000, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39, UG: 651100, Fonte de Recurso: 1.5.00.000000.

4.3. A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.

4.4. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5. A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

4.5.1. Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6. A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

III. Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.11. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.12. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.13. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.14. Apresentar prestação de contas parcial até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.15. Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.16. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.

2.2.17. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

2.1.12. As situações previstas no subitem 2.1.11 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

2.1.13. Atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

2.1.14. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

2.2.4. Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

2.2.5. Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;

2.2.6. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

2.2.7. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.8. Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;

2.2.9. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.10. Responsabilizar-se exclusivamente:

I. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.2. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

2.1.3. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

2.1.4. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5. Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas in loco para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

2.1.6.1. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.8. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.10. Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

2.1.11. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA, E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE JUIZ DE FORA**, estabelecida à Avenida Brasil, 2001 – 6º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominada SEAPA, neste ato representada pela Sr.ª Secretária Fabiola Paulino da Silva, Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e de outro lado a _____, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da CI n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 SEAPA Processo Administrativo n.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade no estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil interessada, para executar a gestão de todo o equipamento público de segurança alimentar e nutricional, modalidade Cozinha Comunitária, em 01 (uma) unidade física no bairro Benfica, município de Juiz de Fora/MG, com o fornecimento de aproximadamente 300 (trezentas) refeições diárias em no mínimo 3 (três) horas de atendimento ao público, não podendo ultrapassar o quantitativo mensal de 9.300 (nove mil e trezentas) refeições, nutricionalmente balanceadas para pessoas que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, nos termos da Lei n.º 13.019, de 2014, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil _____
com sede na _____, nº
_____ C.N.P.J. nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, e por ser a expressão da verdade, que não possui
quaisquer débitos junto ao Município de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2022

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL _____

TELEFONE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF _____

NOME _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL _____

TELEFONE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF _____

NOME _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL _____

TELEFONE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF _____

NOME _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL _____

TELEFONE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF _____

Juiz de Fora/MG, ____ de ____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº ____/2023 SEAPA e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

75
4

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

74
9

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A (identificação da Organização da Sociedade Civil), por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir os 14 anos, na condição de aprendiz.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _____,
com sede na _____, nº
_____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e por ser a expressão da verdade, que possui instalações e condições materiais
condizentes com as especificidades do serviço/programa a ser executado mediante
Termo de Colaboração a ser celebrado com o Município de Juiz de Fora, ou que as
providenciará para a celebração do Termo de Parceria, conforme previsto no art. 33,V, "c",
da Lei 13.019/2014, observado no disposto do § 5º.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)